



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 6.529/PMMA/2024.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR  
ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ  
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR  
LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº.2.619/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R\$24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais)**, para a realização do Evento do Réveillon 2025, a fim de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Turismo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/<br>Unid. | Função                 | Sub-Função | Programa                                                    | Projeto/<br>Atividade | Ação do<br>Programa                                             | Elemento de<br>Despesas                            | F. de<br>Recurso                                                    | Valor     | Sequência |
|-----------------|------------------------|------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 02/012          | 23                     | 695        | 0057                                                        | 2                     | 179                                                             | 33.90.39.00.00                                     | 15000000                                                            | R\$       | Nº        |
| PMMA/<br>SUNTUR | Comércio e<br>Serviços | Turismo    | Política do<br>desenvolvimento<br>do turismo<br>sustentável | Atividade             | Manutenção das<br>atividades do<br>desenvolvimento<br>turístico | Outros serviços<br>de terceiros<br>pessoa jurídica | Recursos não<br>vinculados de<br>impostos-<br>Exercício<br>Corrente | 24.900,00 | 1         |
| Total           |                        |            |                                                             |                       |                                                                 |                                                    |                                                                     | 24.900,00 |           |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/<br>Unid. | Função                 | Sub-Função | Programa                                                     | Projeto/<br>Atividade | Ação do<br>Programa                                             | Elemento de<br>Despesas | F. de<br>Recurso                                                    | Valor     | Seq.      |
|-----------------|------------------------|------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 02/012          | 23                     | 695        | 0057                                                         | 2                     | 179                                                             | 3.3.90.30.00.00         | 15000000                                                            | R\$       | Sequência |
| PMMA/<br>SUNTUR | Comércio e<br>Serviços | Turismo    | Política do<br>desenvolviment<br>o do turismo<br>sustentável | Atividade             | Manutenção das<br>atividades do<br>desenvolvimento<br>turístico | Material de<br>consumo  | Recursos não<br>vinculados de<br>impostos-<br>Exercício<br>Corrente | 24.900,00 | 1         |
| Total           |                        |            |                                                              |                       |                                                                 |                         |                                                                     | 24.900,00 |           |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209